ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

## LEI MUNICIPAL Nº 391/74

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975 a 1977.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975 a 1977, constituido dos programas e projetos integrantes desta Lei, estima, para o período, despesas de capital no montante de Cr$ 4.138.500,00 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os anos de 1975-1977, são previstos em Cr$ 4.138.500,00 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros), assim distribuidos:

| Recursos | 1975 | 1976 | 1977 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1.1- Orçamentários | 428.500,00 | 1.021.000,00 | 1.139.000,00 | 2.588.500,00 |
| 1.1.1-Próprios | | | | |
| 1.1.2-F P M | 315.000,00 | 450.000,00 | 475.000,00 | 1.240.000,00 |
| 1.1.3-Financiamentos | 160.000,00 | 150.000,00 | -.- | 310.000,00 |
| Total dos Recursos ..... | 903.500,00 | 1.621.000,00 | 1.614.000,00 | 4.138.500,00 |

Art. 3º - Constarão dos orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

Art. 4º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 5º Para cumprimentos dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito;

II - Realizar Convênios com entidades públicas ou privadas;

III - Contratar Pessoal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 02 de dezembro de 1974.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.